

CONVÊNIO

CONVENENTE: FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK
End.: Av. Lins de Vasconcelos, 2594, V. Mariana, São Paulo/SP - 04112-001
tel.: (11) 5573-7000 – fax: (11) 5904-7033 - CNPJ n.º 67.978.759/0001-14
Representantes:
Bruno Freitas Caravati - Vice Presidente e Gerente Financeiro
Ivany Aguilar Nofuentes - Gerente de Franquias
Responsável pelo convênio: Depto. Marketing

CONVENIADA: ABCTA – Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo
End.: SGAS 910 Bloco “F” Sala 202, MIXPARKSUL, Asa Sul, Brasília-DF
CEP: 70390-100 - Tel.: 61- 32424098 - CNPJ n.º 04.599.535/0001-81
Representada por:
Edleuzo Souza Cavalcante - Presidente

As partes aqui qualificadas, ajustam este convênio, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira: Objeto

Este convênio tem por objeto a concessão de descontos pela **FISK** e seus **FRANQUEADOS PARTICIPANTES** ao **BENEFICIÁRIO** vinculado à **CONVENIADA** (Cláusula Terceira), somente sobre o valor das parcelas cobradas nos cursos de inglês, espanhol, português e informática, em todo território nacional.

Cláusula Segunda: Desconto

O **BENEFICIÁRIO** terá os seguintes descontos, de acordo com as turmas escolhidas e demais condições dos parágrafos abaixo:

§1º- Turmas regulares: concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

§2º- Turmas promocionais: concessão de 10% (dez por cento) de desconto.

§3º- Turmas personalizadas: concessão de 20% (vinte por cento) de desconto

§4º- Promoções: todos os descontos ou promoções estão limitados a 30% sobre o valor da parcela.

§5º- Cumulatividade: Estes descontos não são cumulativos com outros convênios e/ou promoções.

§6º- Pagamento: os descontos aqui estabelecidos são válidos apenas para pagamento das parcelas até o vencimento.

Cláusula Terceira: Beneficiários

O **BENEFICIÁRIO** deste convênio é a pessoa vinculada à **CONVENIADA**, na condição abaixo:
IOS BENEFICIÁRIOS PODEM SER ALTERADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA EMPRESA

- funcionários e seus dependentes; e
- associados e seus dependentes;

Cláusula Quarta: Documentos Obrigatórios

O **BENEFICIÁRIO** e seus dependentes deverão, no ato da matrícula, apresentar declaração que demonstre o vínculo com a **CONVENIADA** e, no caso de funcionário, comprovar seu vínculo como tal.

Cláusula Quinta: Prazo de Duração

Este convênio tem sua vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§1º- O aluno já matriculado perderá o desconto ora concedido caso este convênio seja rescindido.

Cláusula Sexta: Perda dos Benefícios

O **BENEFICIÁRIO** perde o direito ao desconto discriminado na Cláusula Segunda, quando deixar de estar vinculado e em dia com a **CONVENIADA**.

§1º- A **CONVENIADA** não se responsabiliza, em qualquer hipótese, perante a **FISK**, no que se refere ao pagamento dos cursos freqüentados pelos **BENEFICIÁRIOS** em razão deste contrato.

§2º- A cada renovação de matrícula será solicitado, ao **BENEFICIÁRIO**, a apresentação de declaração capaz de comprovar seu vínculo com a **CONVENIADA**.

§3º- O **BENEFICIÁRIO** que perder direito ao desconto aqui estabelecido, poderá continuar o curso desde que efetue o pagamento integral das parcelas.

§4º- O **BENEFICIÁRIO** inadimplente com as parcelas perderá o desconto previsto neste **CONVÊNIO**.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente contrato.

Por estarem devidamente ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os efeitos legais.

São Paulo, 10 de junho de 2009.

FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK
Bruno F. Caravati – Ivany A. Nofuentes

ABCTA – Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo
Edleuzo Souza Cavalcante – PRESIDENTE

Testemunhas: